



Em atendimento à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias firmadas entre a administração pública distrital e as organizações da sociedade civil no âmbito do Distrito Federal, e em observância ao Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, especificamente no Capítulo X, Art. 80, referente à Transparência e Participação Social.

I- data de assinatura, identificação do instrumento e do órgão da administração pública responsável:

Termo de Colaboração nº 020/2023 - É celebrado de um lado o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, inscrita no CNPJ nº. 00.394.676/0001-07, doravante denominada Administração Pública e a Obra de Assistência a Infância e a Sociedade - OASIS, doravante denominada Organização da Sociedade Civil com sede no endereço SCE Rua 48, Lote 420, São Sebastião - Brasília/DF, CEP: 71.691- 010, inscrita no CNPJ nº 37.160.546/0001-10. Trata-se um Termo de colaboração da Unidade CEPI Azulão. Assinado em 09 de fevereiro de 2023, publicado no DODF nº 30, em 10 de fevereiro de 2023. Processo nº: 00080-00278942/2022-27.

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ:

Nome da Entidade: Obra de Assistência a Infância e a Sociedade - OASIS

Nome da Unidade: CEPI Azulão

CNPJ Unidade: 37.160.546/0008-96

III - descrição do objeto da parceria:

Termo de Colaboração nº 020/2023, tem por objeto a ação conjunta entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil para atendimento de Educação Infantil, de 175 crianças de forma gratuita, com faixa etária de 4 (quatro) meses completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso, a 3 (tres) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso, (creche), em período integral de 10 horas diárias, em prédio próprio da OSC, com o objetivo de desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho, apresentado pela Organização da Sociedade Civil e aprovado pelas áreas técnicas demandantes da SEEDF.

IV - valor total da parceria e valores liberados:

Termo de Colaboração nº 020/2023

Período de vigência da Parceria: 09/02/2023 A 08/02/2028

Valor da Per Capita: R\$ 957,83

Valor Global: R\$ 9.999.745,20

1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 020/2023

Período de vigência da Parceria: 09/02/2024 à 08/02/2028

Valor da Per Capita: R\$ 996,81

Valor Global: R\$ 10.708.081,20



2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 020/2023

Período de vigência da Parceria: 09/02/2024 à 08/02/2028

Valor da Per Capita: R\$ 1.039,56

Valor Global: R\$ 10.726.210,08

De 09/02/2023 à 28/02/2025 R\$ 4.358.905,08 de acordo com a meta pactuada do Termo de Colaboração vigente.

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo:

Relatórios	Data prevista para apresentação da Prestação de Contas	Data da apresentação da Prestação de contas	Período das atividades de monitoramento	Prazo para análise	Resultado Conclusivo
Relatório Execução do Objeto (REO)	Até 08/05/2024	Até 08/05/2024	Fevereiro de 2023 à Fevereiro de 2024	Até 06/09/2024 (150 dias após a entrega)	Houve cumprimento do objeto no período. Enviado para CMAP TC aguardando homologação

Conforme o termo de Colaboração na Cláusula décima Quarta, referente à Prestação de Contas:

14.1 - A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Distrital nº 37.843, de 16/12/2016, e no Ato Normativo Setorial vigente, seguindo as metas pactuadas no Plano de Trabalho, com base nos indicadores de qualidade da Educação Infantil, Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil.

14.2 - A prestação de contas final consistirá na apresentação pela Organização da Sociedade Civil do relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada.

14.7 - A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação.

De acordo com o “Manual MROSC”

“Em caso de parcerias com vigência superior a um ano, é necessário que a OSC apresente relatório parcial de execução de objeto relativo à prestação de contas anual da parceria, no prazo de 90 dias após o fim de cada exercício, entendendo exercício como o período de 12 meses contados da data de celebração da parceria. Conforme o §3o do art. 32 do Decreto no 37.843/20016, não há previsão de prestação de contas a cada parcela, mas sim de forma anual, além da final. Sempre que a duração da parceria exceder a um ano, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas da parceria”.



VI - valor da remuneração da equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e paga com recursos da parceria, com indicação das funções que seus integrantes desempenham e do valor previsto para o respectivo exercício.

Quantidade de Profissionais	Função	Salário Anual
1	Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$ 78.004,08
1	Coord. Pedagógico(a)	R\$ 61.321,77
9	Professor (a) 40 h	R\$ 514.061,07
15	Monitor (a)	R\$ 396.192,18
1	Secretário(a) Escolar*	R\$ 35.563,87
1	Nutricionista 30 h	R\$ 35.666,77
2	Porteiro (a)	R\$ 50.426,88
3	Cozinheiro (a)	R\$ 80.367,84
3	Serv Ger Cons/Limp	R\$ 73.454,31
2	Agente Patrimonial	R\$ 66.759,20
1	Monitor (a) Volante	R\$ 26.412,81
1	Auxiliar Administrativo	R\$ 50.426,88

Atenciosamente,

Obra de Assistência a Infância e a Sociedade – OASIS
Roberta Fernandes de Moraes Ribeiro
Presidente – OSC